



TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS:**AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026-CMS****REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 011/2026-CMS****DFD Nº 028/2025-CMS****Participação exclusiva para micro e pequenas empresas.****Legislação aplicável: Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar 123, de 2006, Lei Municipal 3.008, de 2024 e demais legislações pertinentes.****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de papel sulfite, para atender às necessidades administrativas e legislativas desta Casa de Leis, conforme quantitativos estimados com base na média de consumo no ano anterior, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Descrição do Objeto:

Item	Código	Descrição	Métrica	Qde
01	78806	Papel sulfite branco alcalino, formato A4 (210 mm x 297 mm), jato de tinta e copadoras, com gramatura de 75 g/m ² , opacidade mínima: 90%, espessura aproximada de 100 µm, com superfície uniforme, livre de manchas, furos ou imperfeições e compatível com impressoras laser, jato de tinta e copadoras de alto volume, sem causar atolamentos ou acúmulo excessivo de pó de papel, acondicionado em pacotes com 500 folhas (resma).	Und	250

1.3. O objeto é caracterizado como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme legislação municipal aplicável.

1.4. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme o §1º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021.



TERMO DE REFERÊNCIA

1.4.1.1. A Administração optou por dispensar o procedimento público de intenção de Registro de Preços por não ter servidores suficientes para gerenciar a ata com outros órgãos ou entidades participando

1.4.2. A contratação com os fornecedores será formalizada pela Câmara Municipal de Sarandi por meio de emissão de Nota de Empenho de despesa, conforme o disposto no inciso I, do artigo 95, da Lei 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Câmara Municipal, mediante emissão de requisição formal, não havendo formação de Ata de Registro de Preços, mas sim contratação direta com o fornecedor selecionado.

1.6. Para fins de aferição de limite de despesa realizada no mesmo ramo de atividade, a Câmara Municipal de Sarandi considera o nível de subclasse do - CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas, conforme o artigo 220, §1º, da Lei Municipal 3.008, de 2024. A natureza dos serviços a serem contratados é a seguinte:

1.6.1. Código CNAE 4761-0/03: Comércio varejista de artigos de papelaria.

1.7. está contratação não está vinculada ou em dependência da contratação de outro item para sua execução, bem como não há riscos plausíveis que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que o objeto possui quantitativo previamente definido e demanda administrativa previsível, sendo mais adequada a contratação direta com fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração.

2.2. O material é de consumo contínuo e essencial para o funcionamento das atividades administrativas e legislativas, cuja indisponibilidade pode comprometer diretamente a execução das rotinas administrativas, a formalização de atos oficiais, a tramitação de processos legislativos e o atendimento ao público.

2.3. A definição dos quantitativos a serem adquiridos foi realizada com base na média de



TERMO DE REFERÊNCIA

consumo verificada no exercício anterior, considerando-se ainda eventuais variações sazonais e a manutenção de estoque mínimo para evitar desabastecimento. Tal metodologia confere maior precisão ao planejamento da contratação, promovendo o uso racional dos recursos públicos e evitando tanto aquisições insuficientes quanto excessivas.

2.4. A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento de produtos com padrão mínimo de qualidade, regularidade nas entregas e conformidade com as especificações técnicas exigidas, assegurando eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

2.5. Ademais, a presente contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133, de 2021, estando devidamente alinhada ao interesse público e às necessidades institucionais desta Casa Legislativa.

2.6. O objeto da contratação está previsto no item 03 (três) do Plano de Contratação Anual de 2026 da Câmara Municipal de Sarandi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/01/2026, Edição 3445, código identificador 705FA1EF.

2.7. esta contratação contemplam todos os itens descritos nos Documentos de Formalização de Demanda 28/2025.

2.8. Este processo poderá ser acessado através do link:
<https://transparencia.cms.pr.gov.br/licitacao-aberta>.

2.9. A publicação do PCA/2026 poderá ser acessado através do link:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/705FA1EF/90cf5f08bda1404241d3aeb688a6b45f90cf5f08bda1404241d3aeb688a6b45f>.

2.10. A relação dos Documentos de Formalização de Demanda deferidos estão publicados no site da Câmara Municipal de Sarandi e poderá ser acessado através do link:
https://transparencia.cms.pr.gov.br/storage/transparencia/upload_plano_contratacao_anual/2025-12-16-cms-cd6CV3Yze-DFDs%20DO%20PCA-2026%20-%20COM%20AUTORIZA%C3%87%C3%83O%20DA%20PRESID%C3%84NCIA.pdf

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição do objeto na quantidade especificada neste Termo de Referência visa atender as



TERMO DE REFERÊNCIA

demandas do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Sarandi, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. O objeto a ser adquirido não se enquadra como de bem de luxo, conforme explícito no Art. 144 da Lei 3.008, de 2024 do Poder Legislativo do Município de Sarandi.

3.3. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade.

4.1.1. O produto ofertado deverá seguir os critérios de sustentabilidade, no que couber, conforme os Artigos 123 e 124 da Lei Municipal 3.008, de 2024 e Lei 14.133, de 2021.

4.2. Subcontratação.

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da Contratação.

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Da alteração subjetiva.

4.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

4.5. Não poderão participar da licitação ou da execução do Contrato:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Instrumento e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada



TERMO DE REFERÊNCIA

de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na Fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela Legislação Trabalhista;

4.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.9. Não poderão participar da licitação ou da execução do contrato pessoas jurídicas organizadas em Consórcio.

4.5.9.1. A vedação quanto à participação de Consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é de grande vulto econômico, ou seja, o termo de referência não traz nenhuma característica



TERMO DE REFERÊNCIA

própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4.5.10. Não poderão participar da licitação ou da execução do Contrato aqueles que se enquadrem nas vedações previstas no art. 78 da Lei Orgânica deste Município.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal feita pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Sarandi.

5.1.1. A solicitação formal para a entrega do objeto se dará através de e-mail oficial utilizado pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, ou pela Diretoria Administrativa, e o prazo será contado do envio do e-mail, independentemente da confirmação de leitura por parte do CONTRATADO.

5.1.2. Qualquer outro meio utilizado pela Administração para auxiliar a convocação e confirmar o recebimento do e-mail, tal como ligação telefônica ou mensagens por Aplicativos, serão mera liberalidade da Administração, sem que isso gere direito à reivindicação por parte da CONTRATADA.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. O Departamento de Patrimônio e Almoxarifado e a Diretoria Administrativa só solicitarão a entrega de produtos quando notificado oficialmente pelo Servidor demandante ou por seu respectivo Superior hierárquico quando a demanda for oriunda de outros departamentos.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Sarandi, na Avenida Maringá, nº 660, centro de Sarandi-PR, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, entre as 12:00 e 17:00 horas.



TERMO DE REFERÊNCIA

5.4. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - ou aquele oferecido pelo fabricante do produto, caso seja maior.

5.4.1. A garantia legal do objeto que tem prazo de vigência próprio é desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.4.2. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

5.5. O produto deve ser entregue em embalagens lacradas, produto novo, lacrado e sem avarias, atendimento às especificações técnicas conforme o descritivo do item, constante na tabela 1.2 deste Instrumento e conforme as especificações de marca, modelo ou outra característica que venha ser utilizada para a identificação do objeto publicada no Termo de Homologação.

5.6. Caso seja constatado que algum produto apresenta defeito, a CONTRATADA terá obrigação de substituí-lo por outro novo, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a comunicação oficial da Câmara Municipal de Sarandi, via e-mail ou outro documento formal.

5.7. Todas as despesas com recolhimento e envio de produtos defeituosos e com entrega de produtos novos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.8. Os quantitativos registrados para cada item são apenas uma estimativa da demanda, não gerando obrigação da CONTRATANTE adquirir o quantitativo total durante a vigência da ata. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Gestão do Contrato será exercida pela Servidora SUZANE RIBEIRO AZEVEDO, nomeada pela Portaria nº 019/2024, publicada em 01/03/2024, ou por servidor(a) que vier a substituí-lo(a).

6.2. Quanto aos Fiscais de Contrato, a Presidência da Câmara deverá publicar uma Portaria, após a homologação deste certame, nomeando como:

6.2.1. Fiscal Titular, o Servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, Oficial

CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

de Serviços Gerais, matrícula nº 128; e como

6.2.2. Fiscal Substituto, a Servidora LUZIA DE AZEVEDO DIAS, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 121.

6.3. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 115, caput, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples Apostila.

6.5. O licitante vencedor deverá assinar o Contrato ou instrumento equivalente, em até 10 (dez) dias, conforme condições estabelecidas neste documento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133, de 2021.

6.5.1. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, antes de findo o prazo e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

6.6. A execução do Contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

6.6.1. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.6.2. O Fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º.

6.7. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



TERMO DE REFERÊNCIA

6.9. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. O Gestor coordenará a atualização do contrato ou instrumento equivalente com atribuições administrativas quanto à execução dos contratos, desde sua concepção até a finalização, promovendo as medidas necessárias ao alcance do seu objetivo no interesse da Administração.

6.11. O Fiscal acompanhará e fiscalizará a entrega dos produtos, verificando a quantidade efetivamente recebida de produtos em relação aos itens solicitados pela Administração, devendo anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.12. O Fiscal também deverá observar as atribuições previstas nos artigos 11 e 12 da Lei Municipal 3.008 de 2024.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a quantidade efetivamente recebida de produtos em relação aos itens solicitados pela Administração, mediante:

7.1.1. Recebimento Provisório;

7.1.2. Recebimento Definitivo.

7.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o Recebimento Definitivo da Nota Fiscal.

7.2.1. Para cada pagamento deverá ser emitida a respectiva Nota Fiscal, conforme o quantitativo entregue, sendo que a proponente deverá indicar por escrito, junto com a Nota Fiscal, o número da conta-corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou a chave PIX.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue junto com a entrega dos produtos e uma cópia deverá ser enviada para o endereço eletrônico **recebimento@cms.pr.gov.br**.



TERMO DE REFERÊNCIA

7.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais ou Cupons Fiscais emitidos com outro CNPJ.

7.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo Fiscal do Contrato mediante a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 140.

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal oriunda do CONTRATO com a entrega dos produtos pela CONTRATADA.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal do Contrato irá verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

7.6.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.7. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Os produtos serão recebidos definitivamente pelo Gestor de Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. Antes de encaminhar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para pagamento, tanto o Fiscal do Contrato quanto o Gestor de Contratos devem verificar se a Nota Fiscal

CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.10.4. descrição e quantidades correta dos produtos;

7.10.5. o valor a pagar;

7.10.6. eventual destáque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.10.7. dados bancários para pagamento contendo os números do banco, da agência e da conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.10.7.1. O pagamento poderá ser realizado através do código do PIX, desde que seja o número do CNPJ da CONTRATADA.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato deverá comunicar a CONTRATADA e o recebimento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.12. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133, de 2021, art. 68.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais para:

7.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e Edital;

7.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



TERMO DE REFERÊNCIA

7.14.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

7.18. **PAGAMENTO:** Após o Recebimento definitivo da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de pagamento.

7.19. O prazo dos itens 7.14. e 7.18. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



TERMO DE REFERÊNCIA

7.23. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- ✓ $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- ✓ EM = Encargos moratórios;
- ✓ N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- ✓ VP = Valor da parcela a ser paga.
- ✓ I = Índice de compensação financeira = 1,6438, assim apurado:
- ✓ $I = 1,6438$
- ✓ $I = (TX / 100) / 365$
- ✓ $I = (6 / 100) / 365$
- ✓ Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento), capitalizada diariamente em regime de juros simples.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

8.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no Contrato.

8.2.1. A data do orçamento estimado a que se refere o subitem 8.1 é a data em que a planilha orçamentária - Mapa de Preços - de referência foi elaborada, independente da

CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

data da pesquisa de preços realizada.

8.3. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem 8.1, adotar-se-á o Índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

8.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.4.1. Em caso de força maior, Caso Fortuito ou Fato do Príncipe ou em decorrência de Fatos Imprevisíveis ou Previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.4.3. Na hipótese de previsão no Edital, Contrato ou Ata de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.4.3.2. No caso da repactuação, deverá ser observado o disposto no artigo 135, da Lei 14.133, de 2021, mediante solicitação formal do CONTRATADO.

8.4.3.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 1 (um) mês.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Aquisição do objeto na quantidade especificada neste Termo de Referência visa atender as demandas do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Sarandi, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.2. Dessa forma, O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando tratar-se de objeto com especificação única, garantindo maior clareza,



TERMO DE REFERÊNCIA

objetividade e aderência ao princípio da economicidade.

9.2.1. **O MENOR PREÇO POR ITEM** se justifica como critério de julgamento, pois o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame possibilitando a participação de vários fornecedores. Além disso, a não fragmentação do objeto em contratações diversas poderia trazer risco de impossibilidade de execução satisfatória e prejuízo ao erário. Sendo assim, com fundamento no princípio da eficiência e economicidade, justifica-se o critério escolhido, na medida em que, normalmente, todos os itens são comercializados por empresas do ramo.

9.3. A presente contratação será realizada por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA conforme o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

9.3.1. As orientações sobre o acesso aos documentos e demais informações encontram-se no Anexo I - Aviso de Contratação Direta.

9.3.2. Caso seja verificado que os orçamentos apresentados se enquadram nos moldes da CONTRATAÇÃO DIRETA, não haverá disputa eletrônica, e os orçamentos apresentados já constituirão a proposta de preços para a disputa, pois a Dispensa Eletrônica exige um prazo mínimo de 4 (quatro) dias, sendo 1 (um) dia para cadastrar a divulgação do aviso e mais 3 (três) dias para a finalização da disputa à qual se refere a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.

9.3.3. E como a Controladoria-Geral da União-CGU indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitária".

9.3.4. Ademais, como o objeto é caracterizado como bens comuns, com entrega única em curto prazo e de baixo valor, a escolha de fornecedores do próprio município são primordiais para o sucesso da contratação e busca da economicidade.

9.4. De acordo com o exposto nos arts. 47, 48 e 49 da LC nº 123, de 2006, nas contratações públicas da administração deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4.1. Para isso, deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à



TERMO DE REFERÊNCIA

participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

9.4.2. Porém, não se aplica quando:

9.4.2.1. Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

9.4.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

10. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

10.1. Aceita a proposta da licitante detentora do melhor preço, está deverá comprovar sua condição de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, na forma determinada neste Instrumento apresentando a seguinte documentação:

10.2. Habilitação Jurídica:

10.2.1. Documento de Formalização da Empresa:

10.2.1.1. No caso de Sociedades Comerciais: Ato constitutivo, estatuto social em vigor (alterado conforme normas do novo Código Civil Brasileiro), devidamente registrado;

10.2.1.2. No caso de sociedade por ações, além dos documentos mencionados no item 10.2.1.1., estes ainda deverão ser acompanhados pelos documentos de eleição de seus administradores e suas alterações quando não for consolidado;

10.2.1.3. No caso de Microempreendedor, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor individual;

10.2.1.4. No caso das demais empresas, estas deverão apresentar o Contrato Social e Alterações ou a somente a última alteração desde que seja Consolidada.



TERMO DE REFERÊNCIA

10.2.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

10.2.3. Carta de Preposto assinada, caso o responsável pelo Contrato não seja o proprietário da empresa;

10.2.4. CNH ou CPF e RG do responsável pela empresa ou do Preposto.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

10.3.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Federais;

10.3.4. Certidão Negativa de Débitos estaduais;

10.3.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.4. Previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU:

Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0:>

10.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

10.4.3. Consulta no Portal Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU:

Link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

10.4.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR e certidão de pendências:

Link: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

10.4.5. Certidão de pendências do TCE/PR:



TERMO DE REFERÊNCIA

Link: <https://www1.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/servicos/certidoes/certidao-de-pendencias/emitir-certidao-pendencias.htm>

10.4.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “10.4.1” a “10.4.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU:

Link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. A empresa também deverá declarar:

10.7.1. a quem possa interessar que, nestá proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;

10.7.2. sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo sob a condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.7.3. que não possui na nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10.7.4. de que o quadro societário não é composto por nenhum parente ou integrante da Administração Pública, tais como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores ou



TERMO DE REFERÊNCIA

Servidores Municipais de Sarandi-PR, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções, nos termos do art. 78º da Lei Orgânica do Município de Sarandi/PR.

10.7.5. para os devidos fins que os serviços serão prestados estão de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

10.7.6. para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme Lei nº 14.133, de 2021, Art. 63, inciso IV, caso a empresa possua mais de 100 (cem) funcionários, está deverá apresentar as certidões de cumprimento da reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e de contratação de aprendizes, conforme Portaria nº 547, do Ministério do Trabalho.

10.8. Os responsáveis pela condução do processo poderão coletar as certidões pela internet.

10.9. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste certame pelo Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.

10.10. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10.11. Em conformidade com a LC 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

10.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme parágrafo primeiro do



TERMO DE REFERÊNCIA

artigo 43 da referida Lei Complementar.

10.11.2. A declaração da vencedora de que trata este sub-item acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Divisão de Compras e Licitações convocar a autora da segunda menor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada à ordem crescente de preço, as autoras das demais propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado total da contratação será conhecido após regular procedimento de pesquisa de preços, a ser executado pela Divisão de Compras e Licitações, no qual serão indexados os orçamentos obtidos junto ao mercado bem como compras públicas realizadas por outros entes e órgãos, na forma da regulamentação em vigor.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:

12.1.1. Despesa/Desdobramento: 0100101031000120013390301600;

12.1.2. Elemento da Despesa: Material de Expediente.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

13.1.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;



TERMO DE REFERÊNCIA

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

13.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

13.1.4. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

13.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, no Edital de licitação e seus anexos e no Contrato;

13.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;

13.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

13.1.9. Ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

13.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

13.1.11. Manter contatos sempre por escrito com a CONTRATADA, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.



TERMO DE REFERÊNCIA

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;

14.1.6. Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na Contratação Direta;

14.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

14.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

14.1.8.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

14.1.8.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere



TERMO DE REFERÊNCIA

fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

14.1.8.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

14.1.8.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

14.1.8.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

14.1.8.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

14.1.9. Cumprir e manter atualizadas as exigências de habilitação constantes no item 10.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme explicitadas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



TERMO DE REFERÊNCIA

declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

15.1.9. Fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste processo licitatório, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



TERMO DE REFERÊNCIA

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste processo licitatório, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



TERMO DE REFERÊNCIA

16. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. O critério de julgamento da melhor proposta será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.1.1. O valor ofertado para cada item será único, pois neste certame não há motivo que justifique a possibilidade de formular preços diferentes para o mesmo item.

16.1.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação de cada item.

16.1.3. No valor ofertado já deverão estar incluídos o valor do frete e quaisquer outras despesas acessórias relacionadas à confecção, entrega e manutenção dos produtos durante todo o período do Contrato.

16.1.4. Os valores da Proposta de Preços deverão ser expressos em reais e com apenas 02 (duas) casas após a vírgula. Caso apresente mais de 02 (duas) casas, os numerais a partir da 3ª (terceira) casa serão desconsiderados sem arredondamento

16.2. As empresas interessadas em fornecer o objeto deste instrumento deverão apresentar suas propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do e-mail feito pela Divisão de Compras da Câmara Municipal de Sarandi ao endereço eletrônico das proponentes, facultada a utilização do modelo constante no Anexo II – Modelo de Proposta de preços deste Termo de Referência.

16.3. Preferencialmente, a proposta deverá ser encaminhada por correio eletrônico conforme modelo constante no Anexo II – Modelo de Proposta de preços deste Termo de Referência ou por modelo próprio da empresa interessada, ou ainda, poderá ser apresentada no corpo do e-mail em resposta ao pedido de cotação feito pela Câmara Municipal de Sarandi.

16.4. Não sendo possível encontrar pelo menos 03 (três) propostas de preços por meio de correio eletrônico, no prazo do item 16.2, os servidores lotados na Divisão de Compras da Câmara Municipal de Sarandi, desde que se comprove que foram infrutíferas as tentativas descritas no item 16.3, poderão realizar pesquisa de preços presencialmente no estabelecimento de potenciais fornecedores.

16.4.1. Quando a pesquisa de preços for realizada conforme o item 16.4 o servidor responsável pela pesquisa de preços, deverá utilizar o modelo constante no Anexo II – Modelo de Proposta de preços deste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA

16.4.2. As propostas apresentadas conforme o item 16.4 serão consideradas válidas para todos os efeitos.

16.4.3. Os servidores lotados na Divisão de Compras da Câmara Municipal de Sarandi poderão realizar consultas em sítios da internet para ter um parâmetro dos preços praticados no mercado, caso haja dúvidas quanto aos valores apresentados nas propostas.

16.5. Se as tentativas descritas nos itens anteriores não resultarem em pelo menos 03 (três) orçamentos, o processo poderá ter continuidade, desde que devidamente justificado pelo servidor responsável, com a devida comprovação das tentativas frustradas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A homologação do resultado deste processo licitatório não implicará direito à contratação.

17.2. As normas disciplinadoras deste processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.5.1. ANEXO I - Aviso de Contratação Direta;

17.5.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;

17.5.3. ANEXO III - Modelo de Declarações Unificadas;

17.5.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.



TERMO DE REFERÊNCIA

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente documento foi elaborado pelo servidor Alex Francisco de Souza, Matrícula nº 141, Auxiliar Legislativo, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sarandi, designado pela Portaria nº 019/2025/CMS.

Sarandi, 26 de março de 2026.

Alex Francisco de Souza
Agente de Contratação

19. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. **APROVO** o presente Termo de Referência, conforme disciplinam a Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 1.012, de 2007, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi. **RATIFICO** a indicação do Fiscal do Contrato e seu Substituto, e, **DETERMINO** a realização imediata desta contratação mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Sarandi, 26 de março de 2026.

Dionizio Aparecido Viario
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi



CÂMARA MUNICIPAL DE

SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026-CMS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 011/2026-CMS

DFD Nº 028/2025-CMS

Participação exclusiva para micro e pequenas empresas.

Legislação aplicável: Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 3.008/2024 e demais legislações pertinentes.

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, estado do PARANÁ**, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifestá o interesse em obter propostas de eventuais interessados em relação à Contratação Direta, por meio do Sistema de Registros de Preços, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de papel sulfite, para atender às necessidades administrativas e legislativas desta Casa de Leis, conforme quantitativos estimados com base na média de consumo no ano anterior, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:

<https://transparencia.cms.pr.gov.br/licitacao-aberta>

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Exclusivamente no endereço eletrônico: compras@cms.pr.gov.br

Início: às 8h de 27/03/2026; **Término:** às 12h de 06/04/2026.

PROPOSTAS ENVIADAS FORA DO PRAZO estabelecido NÃO SERÃO ACEITAS.

Sarandi, 26 de março de 2026.

Alex Francisco de Souza
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2025-CMS



CÂMARA MUNICIPAL DE

SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:				CEP:	
ENDEREÇO:					Nº:
BAIRRO:				CIDADE:	
TELEFONE:			E-MAIL:		
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:					
VALIDADE DA PROPOSTA:					

Item	Descrição	Métrica	Qde	Valor Unit.	Valor Total
01	Papel sulfite branco alcalino, formato A4 (210 mm x 297 mm), jato de tinta e copiadoras, com gramatura de 75 g/m², opacidade mínima: 90%, espessura aproximada de 100 µm, com superfície uniforme, livre de manchas, furos ou imperfeições e compatível com impressoras laser, jato de tinta e copiadoras de alto volume, sem causar atolamentos ou acúmulo excessivo de pó de papel, acondicionado em pacotes com 500 folhas (resma).	Und	250		
Valor Total da Proposta de Preços: R\$					

Sarandi, [dia] de [mês] de [ano].

Responsável:
Empresa:
CNPJ:
Carimbo CNPJ:



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____

vem, através deste documento sob pena da Lei, DECLARAR a quem possa interessar que:

- 1) a quem possa interessar que, nestá proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- 2) sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo sob a condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 3) que não possui na nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4) de que o quadro societário não é composto por nenhum parente ou integrante da Administração Pública, tais como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores ou Servidores Municipais de Sarandi-PR, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções, nos termos do art. 78º da Lei Orgânica do Município de Sarandi/PR.
- 5) para os devidos fins que os serviços serão prestados estão de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.
- 6) para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme Lei nº 14.133, de 2021, Art. 63, inciso IV, caso a empresa possua mais de 100 (cem) funcionários, está deverá apresentar as certidões de cumprimento da reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e de contratação de aprendizes, conforme Portaria nº 547, do Ministério do Trabalho.

Sarandi, [dia] de [mês] de [ano].

Responsável:

Empresa:

CNPJ:

Carimbo CNPJ:



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, nº 660, Centro, na cidade de Sarandi, estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **DIONIZIO APARECIDO VIARIO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG nº 00.077.986-6 SSP/PR, CPF nº 614.577.791-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **CONTRATAÇÃO DIRETA Destá LICITAÇÃO** realizada através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº XXX/2026, para o **REGISTRO DE PREÇOS** nº/2026, processo administrativo nº XXX/2026-CMS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nestá ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de papel sulfite, para atender às necessidades administrativas e legislativas destá Casa de Leis, conforme quantitativos estimados com base na média de consumo no ano anterior, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que são partes integrantes destá Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor, inscrito no CNPJ sob nº, com sede na, CEP, fone (...), e-mail:....., por seu

CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**

representante legal, o(a) Sr(a)....., RG nº, CPF nº, ao final abaixo assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Especificação do Item	Métrica	Qde	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Modelo	Prazo de validade
01.	Papel sulfite branco alcalino, formato A4 (210 mm x 297 mm), jato de tinta e copiadoras, com gramatura de 75 g/m ² , opacidade mínima: 90%, espessura aproximada de 100 µm, com superfície uniforme, livre de manchas, furos ou imperfeições e compatível com impressoras laser, jato de tinta e copiadoras de alto volume, sem causar atolamentos ou acúmulo excessivo de pó de papel, acondicionado em pacotes com 500 folhas (resma).	Und	250				
Total do Fornecedor:							

2.2. A licitação que deu origem à presente Ata não permitiu que fossem registrados quantitativos inferiores ao máximo previsto para o item.

2.3. A licitação que deu origem à presente Ata não possibilitou a formulação de preços diferentes para um mesmo item, pois não há justificativa para isso.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme o §1º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.1. A Administração optou por dispensar o procedimento público de intenção de

CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços por não ter servidores suficientes para gerenciar a Ata com outros órgãos ou entidades participando.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Câmara Municipal de Sarandi por meio de emissão de nota de empenho de despesa específica, conforme o disposto no inciso II do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser formalizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário - sendo que o quantitativo não poderá ser inferior ao máximo previsto para a contratação - e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



TERMO DE REFERÊNCIA

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



TERMO DE REFERÊNCIA

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



TERMO DE REFERÊNCIA

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,



TERMO DE REFERÊNCIA

poderá o órgão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do



TERMO DE REFERÊNCIA

ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes.

Sarandi, [dia] de [mês] de [ano].

Dionizio Aparecido Viario
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Nome do Representante legal
Nome da Empresa

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE

SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LISTAGEM DO CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:				CEP:		
ENDEREÇO:					Nº	
BAIRRO:				CIDADE:		
TELEFONE:			E-MAIL:			
RESPONSÁVEL:						

Item	Especificação do Item	Métrica	Qde	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Modelo	Prazo Validade
01.							
Total do Fornecedor:							